



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Processo: Contratação de serviços de telefonia local, tipo fixo-fixo e fixo-móvel, originadas das linhas do PABX da Secretaria do Tribunal e dos Cartórios Eleitorais.

Setor: Seção de Serviços Gerais – SESEG

1- Necessidade da Contratação

A presente contratação objetiva proporcionar a continuidade dos serviços de telefonia fixa comutada intrarregional local no âmbito da Justiça Eleitoral do Maranhão.

O atual contrato n.º 33/2015 (PAD 2984/2015) tem termo final no dia 31/08/2020, expirando a possibilidade ordinária de prorrogação, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/1993.

Ademais, cabe assinalar que tais serviços são fundamentais para o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas, já que possibilitam a comunicação entre os diversos setores da instituição, facilitando a tomada de decisão.

Ressalte-se, ainda, que os serviços de telefonia interligam toda a Justiça Eleitoral do Maranhão, representada nas mais longínquas cidades do Estado, as quais possuem Cartórios Eleitorais dotados de linhas telefônicas que viabilizam uma comunicação rápida e eficaz.

É por essa e outras razões que as linhas telefônicas auxiliam no alcance dos mais diversos objetivos e da missão institucional do TRE/MA.

2- Referência a outros instrumentos de planejamento

A contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o interstício 2015-2020 no que tange ao APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE CUSTOS, de modo a alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

Associado a esse planejamento estratégico da instituição está, também, a portaria n.º 764/2019 que regulamenta as aquisições anuais para 2020, conforme detalhado abaixo.

Unidade responsável pela aquisição	Objeto	Tipo	Tipo de Ação	Regime de Aquisição	Data Prevista para Entrega do Objeto	Data de Início do PAD (TR/PB)	Data das etapas de planejamento
SESEG	Telefonia Fixa Local e PABX	Normal	Ordinária	Pregão Eletrônico	31/08/2020	27/04/2020	28/01/2020

3- Normativos acerca da contratação

1. Lei 8.666/93 de 21.06.93
2. Lei 10.520 de 17.07.2002
3. Lei Complementar N.º 123/2006, inciso XII do art. 17
4. IN 05/2017 - Critérios de sustentabilidade ambiental e econômica nas contratações TRE-MA
5. IN 01/2018 – Planejamento da contratação - TRE-MA
6. IN 01/2019 – Normas de fiscalização de contratos – TRE-MA
7. Decreto 6.654/2008
8. Resolução da Anatel N.º 424/2005

4- Requisitos da Contratação



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

O objeto deste estudo preliminar abarca os serviços de ligações telefônicas locais originadas de telefones fixos, sejam ligações locais realizadas para telefones móveis ou fixo.

Para tal contratação as empresas deverão possuir concessão pública para funcionamento, conforme Decreto 6.654/2008, art. 8, que aprova o Plano Geral de Outorga de Serviços de Telecomunicação prestado nos regimes público e privado.

“Art. 1º O serviço telefônico fixo comutado destinado ao uso do público em geral é o prestado nos regimes público e privado, nos termos dos arts. 18, inciso I, 64, 65, inciso III, e 66 da Lei no 9.472, de 16 de julho de 1997, e do disposto neste Plano Geral de Outorgas.

§ 1º Serviço telefônico fixo comutado é o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia.

§ 2º São modalidades do serviço telefônico fixo comutado destinado ao uso do público em geral o serviço local, o serviço de longa distância nacional e o serviço de longa distância internacional, nos seguintes termos:

I - o serviço local destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados situados em uma mesma Área Local, conforme disposição normativa editada pela Agência Nacional de Telecomunicações;

II - o serviço de longa distância nacional destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas do território nacional, conforme disposição normativa editada pela Agência Nacional de Telecomunicações; e

III - o serviço de longa distância internacional destina-se à comunicação entre um ponto fixo situado no território nacional e um outro ponto no exterior, conforme disposição normativa editada pela Agência Nacional de Telecomunicações.

...

Art. 8º O serviço de que trata o art. 1º somente poderá ser prestado mediante concessão, permissão ou autorização por empresa constituída segundo a legislação brasileira, observado o limite de participação de capital estrangeiro estabelecido na forma do art. 18, parágrafo único, da Lei no 9.472, de 1997.

§ 1º O serviço de que trata o caput será prestado mediante permissão apenas em situação excepcional e em caráter transitório, observado o disposto na Lei no 9.472, de 1997.

§ 2º Os prazos de vigência da outorga, além das demais condições para a prestação do serviço telefônico fixo comutado, em regime público, devem estar previstos nos contratos de concessão.”

A tarifação dos serviços (forma de mensuração da duração da chamadas, degrau tarifário, etc) obedecerá à resolução da Anatel N.º 424/2005, conforme posto no art.1º.

Art.1º Este Regulamento estabelece os critérios tarifários utilizados nos planos básicos do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional, prestado no regime público.”

Os serviços em questão têm natureza continuada¹ já que acumula a natureza habitual e essencial para o pleno funcionamento do órgão. Tal classificação, inclusive, foi objeto da Resolução n.º 9.477/2019 do TRE-MA que arrolou, entre outros, os serviços de telefonia.

¹ “Dentro dessa perspectiva, formou-se a partir de normas infralegais e entendimentos doutrinário e jurisprudencial, consenso de que a caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de sua essencialidade e habitualidade para o contratante. A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente.” <https://www.zenite.blog.br/servicos-continuos-caracterizacao/> em 28/06/2019.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Art.1º Definir os serviços continuados a serem prestados ao Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, as seguintes contratações, cujos contratos necessitem estender-se por mais de um exercício financeiro, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais, passíveis de adequação ao disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/1993.

§ 1o São considerados serviços de natureza contínua do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão:

...

II - -Serviços de Telefonia.

Os contratos advindos da respectiva licitação, a qual será realizada por pregão eletrônico terá vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

Quanto aos serviços a serem prestados, abaixo seguem os requisitos, entre outros a serem enumerados, acerca dos serviços a serem prestados:

a) Prestar o serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência contratual, exceto nas interrupções programadas, antecipadamente comunicadas à contratante.

b) As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis ².

c) A comunicação de interrupção deverá ser feita ao Gestor do Contrato através de telefone e endereço eletrônico que será informado à CONTRATADA.

d) Nas hipóteses de interrupção não programadas ou não comunicadas previamente à contratante, as falhas deverão ser corrigidas e os serviços restabelecidos no máximo em 24h³, contadas a partir da notificação emitida pela CONTRATANTE ou mediante chamado de reparo aberto à CONTRATADA.

e) O encaminhamento das chamadas deverá ser feito de maneira que o usuário receba sinais audíveis, facilmente identificáveis, e com significados nacionalmente padronizados, nos termos da regulamentação.

As empresas vencedoras deverão prestar serviços na Capital São Luís e em todos os Cartórios Eleitorais do Interior do Estado, devendo, assim, ter capilaridade em todo o Estado do Maranhão.

Por fim, caso a vencedora do certame não seja a atual prestadora dos serviços, caberá a contratada solicitar a portabilidade dos atuais números telefônicos, conforme estabelecido pela ANATEL.

A portabilidade deverá ser efetivada em prazo não superior a 3(três) dias úteis, contados a partir da autorização ou convocação da contratante. Para a efetivação da portabilidade será aceito, pela CONTRATANTE, a indisponibilidade da respectiva linha por até (02) duas horas, conforme estabelece as normas da ANATEL.

5- Contratações anteriores e/ou interdependentes

A contratação de serviços de telefonia fixa tipo local vigente tem como contratado a operadora TELEMAR NORTE LESTE S/A, conforme contrato n.º 33/2015, constante no PAD 2.984/2015.

Essa contratação foi formulada com a subdivisão em dois itens, sendo um para o fluxo de ligações das linhas diretas dos Cartórios Eleitorais e outro para as ligações do PABX.

² Resolução N.º 426/2005 – ANATEL, art. 31, parágrafo 2º. Aprova o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC

³ Resolução N.º 605/2012 – ANATEL, art. 22, parágrafo 2º. Aprova o Regulamento de Gestão de Qualidade da Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – RGQ-STFC

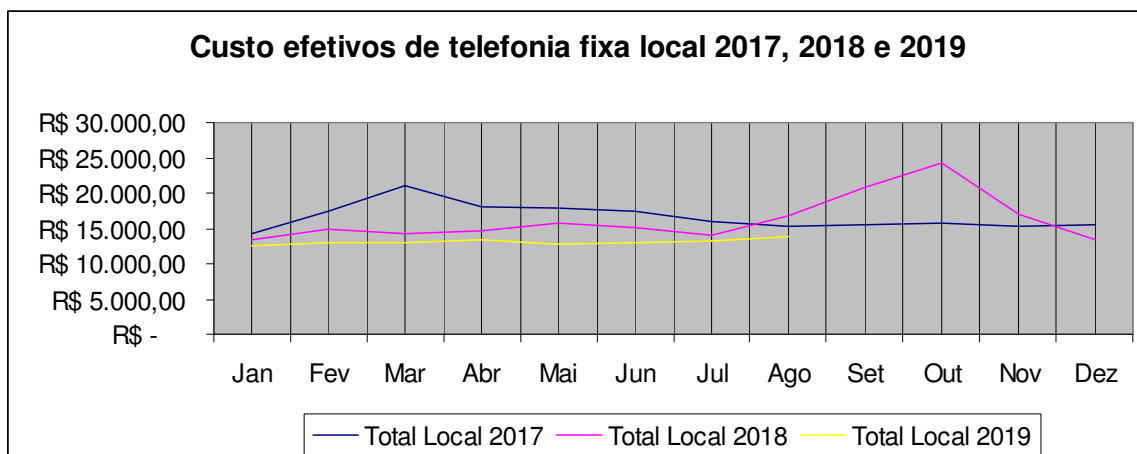


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Item	Descrição dos Serviços
1	Serviço de Telefonia Fixa Comutada LOCAL (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel) , assim entendidas as ligações originadas de um Município do Estado do Maranhão para um ponto fixo dentro do mesmo Município, realizado através do PABX do TRE/MA
2	Serviço de Telefonia Fixa Comutada LOCAL (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel) , assim entendidas as ligações originadas de um Município do Estado do Maranhão para um ponto fixo dentro do mesmo Município, realizado através das linhas diretas

Nos dois itens a TELEMAR NORTE LESTE sagrou-se vencedora à época.

O custo mensal do atual contrato oscila em torno de R\$ 15.776,88, considerando um preço médio de ano eleitoral e não eleitoral. Anualmente o preço total dos serviços gira em torno de R\$ 189.322,30.



Meses	Preço Médio, considerando anos eleitorais e não eleitorais (base anos de 2017, 2018 e 2019)
Jan	R\$ 13.431,96
Fev	R\$ 15.124,91
Mar	R\$ 16.093,82
Abr	R\$ 15.388,50
Mai	R\$ 15.518,33
Jun	R\$ 15.187,65
Jul	R\$ 14.375,79
Ago	R\$ 15.309,57
Set	R\$ 18.129,35
Out	R\$ 20.034,07
Nov	R\$ 16.226,63
Dez	R\$ 14.502,04
Total	R\$ 189.322,60

No âmbito do Tribunal não existem contratações interdependentes com esta, não obstante os serviços de ligações longa distância nacional guardar certa similaridade. Digo similaridade, pois o serviço de longa distância nacional é espécie dos serviços de telefonia fixa local, mas que em sim não condiciona a presente contratação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Verifica-se, ainda, que a contratação nos moldes atuais cumpre a necessidade da instituição.

6- Estimativa das quantidades

Para fins de estimativa da quantidade de serviços a ser contratada, estimamos o fluxo de ligações locais, sejam para telefone fixo ou móvel, conforme segmentação abaixo:

- a) Ligações originadas de FIXO-FIXO
- b) Ligações originadas de FIXO-MÓVEL

Esse fluxo de ligações foi apurado nos dois itens que serão objeto da contratação, quais sejam:

- a) Linhas telefônicas associadas ao PABX, ou seja, aos ramais da Secretaria do Tribunal
- b) Linhas telefônicas associadas às Linhas diretas instaladas nos Cartório Eleitorais.

Diante dessa informação preliminar, abaixo segue o detalhamento da minutagem dos 12 últimos meses, conforme segmentação acima.

ITEM 1														
Acompanhamento de Utilização de Minutos Locais (Conta/Contrato 201-5512 0 1)														
LINHAS ASSOCIADAS AO PABX DA SECRETARIA DO TER-MA														
Serviço	Tipo de Ligação	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	Total em 12 meses
LIGACAO TELEFONE CELULAR VC1	Fixo-Móvel	4599,9	6639,6	5011	3951,3	2450,7	1813	2166,8	2418,2	2848,6	2287,1	2338,1	2612,1	39136
RETENCAO TRIBUTARIA LEIS 9430/96 E 10833/2003	Retenção de Tributos	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
CHAMADA A COBRAR ORIGINADA DE CELULAR VC1	Fixo-Móvel	74,6	78,8	133,4	217,5	108	111	108	60,9	39,3	123	100,6	93,1	1248
TC ISDN - ASSINATURA FLEX 30	Feixe EI com 30 canais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DESCONTO LOCAL CORPORATIVO CONSUMO MINUTOS	Fixo-Fixo	4132,7	5007,4	3729,9	2953,5	3692,2	2425,7	3021,5	2592,7	3035,5	2719,2	2672,7	2527,4	38510
0300 - ALCANCE LOCAL/CONURBADA D0	Fixo-Fixo	5,2	36,5	4,8	5	71,3			18,2					141
TOTAL DE MINUTOS		8813,4	11763,3	8880,1	7128,3	6323,2	4350,7	5297,3	5091	5924,4	5130,3	5112,4	5233,6	79047

RESUMO SINTETICO DAS MINUTAGENS POR TIPO DE LIGAÇÃO	
Tipo de Ligação	Qtd de Minutos Anual estimada
Ligações FIXO-FIXO	38.651
Ligações FIXO-MÓVEL	40.384

ITEM 2														
1- Acompanhamento de Utilização de Minutos Locais (Conta/Contrato 860-0004 0 1)														
LINHAS ASSOCIADAS AS LINHAS DIRETAS DOS CARTORIOS ELEITORAIS														
Serviço	Tipo de Ligação	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	Total em 12 meses
ASSINATURA BASICA N/RES	Assinatura	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	12
LIGACAO TELEFONE CELULAR VC1	Fixo-Móvel	369,3	119,3	127,2	16,4	2,3	149,8	153,3	65,6	118,1	131,5	23,7	3,4	1280
RETENCAO TRIBUTARIA LEIS 9430/96 E 10833/2003	Retenção	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
CHAMADA A COBRAR ORIGINADA DE CELULAR VC1	Fixo-Móvel	4,9	60,6	28,6						1,3				95
CONSUMO MINUTOS	Fixo-Fixo	79,7	6,6	0	0	0	0	0	24,3	0	18,5	0	0	129
TOTAL DE MINUTOS		458,9	191,5	160,8	21,4	7,3	154,8	158,3	94,9	124,4	155	28,7	16,4	1504

2- Acompanhamento de Utilização de Minutos Locais (Conta/Contrato 980-0112 0 1)														
Serviço	Tipo de Ligação	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	Total em 12 meses
ASSINATURA BASICA N/RES	Assinatura	110	111	152	110	110	110	110	110	110	110	110	110	
MUDANCA ENDEREÇO	Mudança de Endereço			0		0				0		0		0
HABILIT. TELEF. FIXO EM CONTA	Habilitação de Linha		0	0										0
LIGACAO TELEFONE CELULAR VC1	Fixo-Móvel	1534,2	7628,6	8871,3	5108,8	1787,3	1303,9	1535,9	1514,7	1607,2	1309,4	1458,5	1315,2	34975
RETENCAO TRIBUTARIA LEIS 9430/96 E 10833/2003	Retenção	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
CHAMADA A COBRAR ORIGINADA DE CELULAR VC1	Fixo-Móvel	46,4	46,6	565,1	136,8	12,2	8,7	0,8	8,6	10,8	8,4	32	10	886
0300 - ALCANCE LOCAL/CONURBADA D0	Fixo-Fixo												9,4	9
CRED. INTERRUPTAO DETERMINADO PELA ANATEL	Anatel	2	3	3	1	1	1	1	5	4	2	6	3	32
ASSINATURA OI VELOX	Dados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CONSUMO MINUTOS	Fixo-Fixo	66,8	447,6	71,4	13,3	29,7	18,7	0	0	0	0	0	0	648
TOTAL DE MINUTOS		1760,4	8237,8	9663,8	5370,9	1941,2	1443,3	1648,7	1639,3	1733	1430,8	1607,5	1448,6	36550

RESUMO SINTETICO DAS MINUTAGENS POR TIPO DE LIGAÇÃO	
Tipo de Ligação	Qtd de Minutos estimada
Ligações FIXO-FIXO	786
Ligações FIXO-MÓVEL	37237



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

De outro lado, cabe pontuar que para a correta mensuração dos custos outras variáveis precisam ser levantadas.

Para o Item 1 – PABX, além do fluxo de minutos está associado à contratação do seguinte:

- a) Assinatura mensal de 2 feixes - E1 de fibras ópticas para conexão do PABX com a operadora, com no mínimo 30 canais, através de acesso 2Mbps. Os feixes de fibra óptica suportam as diversas ligações simultâneas existentes no órgão.
- b) Instalação de 2 feixes - E1 em fibras ópticas para conexão do PABX com a operadora, com no mínimo 30 canais, através de acesso 2Mbps.
- c) Assinatura de Faixa de numeração DDR (400 canais). Esse item refere-se à faixa de ramais existentes no Tribunal.

Para o Item 2 – Linhas diretas dos Cartórios Eleitorais, além do fluxo de minutos estão associados à contratação o seguinte:

- a) Assinatura Básica mensal de linhas fixa não residencial: Tais assinaturas referem-se às linhas atualmente existentes nos Cartórios Eleitorais.

Total de linhas de Cartórios Eleitorais: 120 linhas

- b) Assinatura Básica mensal de linhas fixa não residencial: Tais assinaturas referem-se às linhas instaladas para os 3 meses que antecedem o pleito.

Total de linhas de Cartórios Eleitorais: 50 linhas

- c) Instalação de linhas fixas não residenciais: Tais assinaturas referem-se a linhas telefônicas usadas esporadicamente e em anos de eleição nas Juntas Eleitorais. A estimativa foi baseada nas últimas 2 eleições.

Total de linhas esporádicas: 50 linhas

Nessa medida e com base dos parâmetros definidos acima, iremos estimar o custo da contratação para o Tribunal.

8- Estimativa de Preço

A cotação de mercado foi realizada com pesquisas realizadas com fornecedores locais e preços adjudicados em pregões eletrônicos, atendendo assim a concepção de cesta de preços contida no Acórdão 2.637/2015, Plenário, rel. Min. Bruno Dantas.

“Esse conjunto de preços ao qual me referi como ‘cesta de preços aceitáveis’ pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado.”



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Para cotação nos pregões eletrônicos e em contratos administrativos utilizamos o sistema Banco de Preços e coletamos o seguinte:

- 1- IBGE ES - Pregão 04/2019 - Empresa CLARO
- 2- IBGE SP - Pregão 4/2019 - Empresa VIVO
- 3- MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA EXECUTIVA Pregão 2/2019.
- 4- DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019
- 5- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2019
- 6- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 49/2019
- 7- MINISTÉRIO DA ECONOMIA Superintendência Regional do Trabalho no Rio Grande do Sul PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019
- 8- DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019
- 9- JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019
- 10- PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL - PMZS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018
- 11- MINISTÉRIO DA ECONOMIA Superintendência Regional do Trabalho no Rio Grande do Sul PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019
- 12- MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria da Receita Federal Superintendências Regionais da Receita Federal 6ª Região Fiscal pregão 03/2019
- 13- INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2019

Já em relação à cotação diretamente com fornecedores, coletamos proposta das operadoras abaixo:

1- PROPOSTA DA OPERADORA OI/TELEMAR

Segue abaixo o preço médio dos itens objeto desta licitação:

ITEM 1 - PABX TRE/MA				
ITEM 01.1				
SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL REALIZADO ATRAVÉS DO PABX DO TRE/MA				
ITEM 01.1	A	B	C	D
Ligações Locais	Qtd. Média de Minutos MENSAL	Qtd. Média de Minutos ANUAL (A*12)	Preço do MÉDIO MINUTO	Total Anual(B *C)
Tráfego Fixo-Fixo	3.221	38.651	R\$ 0,10	R\$ 3.865,100
Tráfego Fixo- Móvel	3.365	40.384	R\$ 0,76	R\$ 30.691,84
Valor Total Anual - Item 01.1				R\$ 34.556,94



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

ITEM 01.2				
ASSINATURA BÁSICA MENSAL DDR, INCLUINDO FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR				
ITEM 01.2	A	B	C	D
Descrição	Qtd.	Valor MÉDIO Unitário	Total Mensal (A*B)	Total Anual(C*12)
Feixe - E1 em fibras ópticas para conexão do PABX com a operadora, com no mínimo 30 canais, através de acesso 2Mbps	2	R\$ 1.312,47	R\$ 2.624,940	R\$ 31.499,280
Faixa de numeração DDR (400 canais)	400	R\$ 2,14	R\$ 856,000	R\$ 10.272,000
Valor Total Anual - Item 01.2				R\$ 41.771,28

ITEM 01.3				
INSTALAÇÕES DE ENTRONCAMENTOS DIGITAIS				
ITEM 01.3	A	B	C	D
Descrição	Qtd.	Valor MÉDIO Unitário		Total Anual(A*C)
Feixe - E1 em fibras ópticas para conexão do PABX com a operadora, com no mínimo 30 canais, através de acesso 2Mbps	2	R\$	1.351,80	R\$ 2.703,600
Valor Total Anual - Item 01.3				R\$ 2.703,600

Descrição dos Serviços	Total Anual por Item
SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL REALIZADO ATRAVÉS DO PABX DO TRE/MA	R\$ 34.556,94
ASSINATURA BÁSICA MENSAL DDR, INCLUINDO FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR	R\$ 41.771,28
INSTALAÇÕES DE ENTRONCAMENTOS DIGITAIS	R\$ 2.703,600
Total Geral Anual	R\$ 79.031,82

Valor TOTAL a ser disputado nos lances do Pregão.

ITEM 2 - LINHAS DIRETAS				
ITEM 02.1				
SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL REALIZADO ATRAVÉS DAS LINHAS DIRETAS				
ITEM 02.1	A	B	C	D
Ligações Locais	Qtd. Média de Minutos MENSAL	Qtd. Média de Minutos ANUAL (A*12)	Preço do MÉDIO MINUTO	Total Anual(B *C)
Tráfego Fixo-Fixo	66	786	R\$ 0,09	R\$ 70,74
Tráfego Fixo- Móvel	3.103	37.237	R\$ 0,86	R\$ 32.023,82
Valor Total Anual - Item 02.1				R\$ 32.094,56

ITEM 02.2				
ASSINATURA BÁSICA DAS LINHAS DIRETAS				
ITEM 02.2	A	B	C	D
Descrição	Qtd¹.	Valor MÉDIO Unitário Mensal	Total Mensal (A*B)	Total Geral Anual (C*12) + (C*3)
Assinatura Básica Mensal de linhas fixa ordinárias não residencial - durante 12 meses	120	R\$ 84,10	R\$ 10.092,000	R\$ 121.104,000
Assinatura Básica Mensal de linhas fixa não residencial para o período eleitoral - 3 meses	50	R\$ 84,10	R\$ 4.205,000	R\$ 12.615,000
Valor Total Anual - Item 2.2				R\$ 133.719,00

1- Neste quantitativo temos 120 linhas fixas e uma estimativa de 50 linhas instaladas apenas para o período eleitoral



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

ITEM 02.3				
INSTALAÇÕES DE LINHAS DIRETAS NÃO RESIDENCIAIS				
ITEM 01	A	B	C	D
Descrição	Qtd.	Valor MÉDIO Unitário Mensal		Total Anual(C*12)
Instalação de linhas fixas não residenciais	50	R\$	51,47	R\$ 2.573,500
Valor Total Anual - Item 01.3				R\$ 2.573,500

Descrição dos Serviços	Total Anual por Item
SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL REALIZADO ATRAVÉS DAS LINHAS DIRETAS	R\$ 32.094,56
ASSINATURA BÁSICA DAS LINHAS DIRETAS	R\$ 133.719,00
INSTALAÇÕES DE LINHAS DIRETAS NÃO RESIDENCIAIS	R\$ 2.573,500
Total Geral Anual	R\$ 168.387,06

Valor TOTAL a ser disputado nos lances do Pregão.

A apuração do preço foi decorrente da média aritmética com a exclusão de preços que destoam do conjunto de preços, conforme detalhamento constante no ANEXO I.

Assim, o preço orçado anualmente para a presente licitação é de R\$ 79.031,82 (Setenta e nove mil, trinta e um reais e oitenta e dois centavos) para o Item 1 - PABX e R\$ 168.387,06 (Cento e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e seis centavos) para o item 2 – Linhas Diretas, totalizando R\$ 247.418,88 (Duzentos e quarenta e sete, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).

9 - Descrição da solução como um todo

Como se trata de objeto que não precisa estar associado a outro objeto para produção dos resultados pretendidos, inexistente necessidade de eventual contratação concomitante a essa.

10 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto.

Como já dito, os serviços de ligações locais no Tribunal possuem dois grandes fluxos de ligações, umas originadas dos ramais da Secretaria do Tribunal, também denominado PABX, e outro das linhas diretas dos Cartórios Eleitorais.

No fluxo de ligações originadas dos ramais da Secretaria do Tribunal, realizado através de infraestrutura de fibra óptica e na cidade de São Luís, capital do Estado, existem duas potenciais empresas para disputa, Embratel e Telemar Norte Leste. Isso ocorre pois tais empresas possuem infraestrutura já montada na instituição para atendimento da demanda e a criação de um item específico para disputa promove a redução de preços.

Por outro lado, no fluxo de ligações das linhas diretas dos Cartórios Eleitorais, em sua maioria situada no interior do Estado, a competição é restrita, já que a Telemar Norte Leste é a única empresa que participa do certame, já que tem capilaridade e capacidade de atender tal item em todo Estado.

É por essa razão, mesmo o objeto sendo de natureza única, ou seja, serviços de ligações locais, o processo sofre essa divisão. Nesse sentido a presente licitação abrangerá 2 itens, modelo, inclusive, que vem sendo adotada na últimas licitações.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Item	Descrição dos Serviços
1	Serviço de Telefonia Fixa Comutada LOCAL (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel) , assim entendidas as ligações originadas de um Município do Estado do Maranhão para um ponto fixo dentro do mesmo Município, <u>realizado através do PABX do TRE/MA</u>
2	Serviço de Telefonia Fixa Comutada LOCAL (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel) , assim entendidas as ligações originadas de um Município do Estado do Maranhão para um ponto fixo dentro do mesmo Município, <u>realizado através das linhas diretas</u>

11- Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

O resultado a ser alcançado é proporcionar de forma integral a disponibilização dos serviços de ligações locais para os usuários, servindo de meio para o alcance dos objetivos institucionais.

12- Providências para adequação do ambiente do órgão

Não será necessária adequação no órgão para que a contratação surta efeito, uma vez que já temos a infraestrutura necessária para recebimento dos serviços.

13- Declaração da viabilidade ou não da contratação

A licitação a ser realizada é viável, pois:

- a) Já prevista no planejamento das contratações.
- b) Inclusa no orçamento 2020
- c) Objeto comum.
- d) Demanda licitável através da modalidade pregão eletrônico.

14- Servidores que fiscalizarão a contratação

A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo da servidora Katiane Fialho Grandra, matrícula 3099642, e nos afastamentos e impedimentos legais do titular, do servidor Edson Cunha do Nascimento Júnior, matrícula 30990483.

15- Enquadramento licitatório

Trata-se de serviços de natureza comum, logo enquadrado na Lei n. ° 10.520/2002, devendo, dessa forma, ser adotada a modalidade pregão eletrônico.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

16- Indicação da fonte orçamentária



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Para fins de fonte orçamentária foi solicitado, ainda nesse ano de 2019, recursos na ordem mensal de R\$ 15.000,00 mensais, totalizando anualmente o valor de R\$ 180.000,00.

Tal valor é oriundo do histórico de consumo mensal da contratação vigente.

Recurso Orçamento Ordinário 2020

Setor Solicitante	Responsável	Plano Interno	Justificativa	Despesas Agregadas	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Orçado para 2020 C = A*B
SESEG	Edson Cunha	Telefonia fixa	Valor destinado à cobertura de despesas com serviços de telefonia fixa destinados à Secretaria do Tribunal e Zonas Eleitorais da Capital e Interior. Dados extraídos com base no consumo de 2018. Em planilha na PASTA DA SESEG vai todo detalhamento metodológico adotado..	Telefonia	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

O valor orçado na licitação, como demonstrado no item 8, tem preço global anual estimado na ordem de R\$ 247.418,88.

Assim, considerando que fora solicitado no orçamento ordinário de 2020 recursos na ordem de R\$ 180.000,00 a diferença de R\$ 67.418,88 deverá ser retirado da verba de serviços de telefonia fixa.

17- Estratégia para continuidade em eventual interrupção de contrato

A contratação atual tem vigência até o dia 31/08/2020, logo a principal estratégia para não ocorrer a descontinuidade dos serviços será a realização do procedimento licitatório nos meses iniciais de 2020, medida essa que depende da atuação célere de todos os agentes envolvidos.

Na eventualidade de insucesso na medida acima, os serviços serão descontinuados.

18- Enquadramento tributário

A tributação dos serviços de telefonia agrega um conjunto de contribuições e impostos, gerando complexidade ao sistema, conforme detalhado abaixo:

a) Tributação Estadual - Incidência do ICMS

A alíquota do ICMS é da ordem de 29% e incide sobre o faturamento total, tendo de ICMS substituição.

b) Tributação Federal – Incidência IR / CSLL / PIS / Cofins / ISS

As alíquotas variam de acordo com o tipo de tributação da empresa.

c) Tributação Municipal – Incidência do ISS

Nesse item a alíquota é de 5% sobre serviços que não tenham natureza de comunicação, já que tais serviços são tributados pelo ICMS.

d) Contribuições sobre Fundos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

As contribuições são o Fust (1%) e Funtel (0,5%) do valor dos serviços não tendo repasse sobre as tarifas.

Em termos práticos para regular retenção de tais tributos os órgãos públicos seguirão o que é normatizado no art. 64 da lei 9.430/1996.

Art. 64. Os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pela fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP.

A instrução normativa da Receita Federal N.º 1.234/2012, que regula o artigo 64 da lei 9.430/1996, estipula para os serviços de telefonia retenção na ordem de 9,45% sobre o valor total da fatura, conforme detalhado abaixo.

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	IR (02)	CSLL (03)	COFINS (04)	PIS/PASEP (05)	PERCENTUAL A SER APLICADO (06)
● Telefone	4,80%	1,00%	3,0%	0,65%	9,45%

Em resumo, do valor total da fatura, deverá ser retido, a título de tributação, 9,45%.

São Luís, 07 de Fevereiro de 2020

Edson Cunha do Nascimento Júnior
Seção de Serviços Gerais
Matrícula 30990483